



MENSAGEM Nº 115/2024

**Ao Exmo. Senhor
Karlo Aurélio Vieira do Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica**

Senhor Presidente,

Cumprindo o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Cariacica e em consonância com as Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tenho a honra de encaminhar para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, composta pelo incluso projeto de lei e respectivos anexos que o estabelecem, segundo o que determina a Lei Federal 4320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

O presente projeto de lei trata do Orçamento para o exercício financeiro de 2025 que estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 1.831.430.526,00 (um bilhão, oitocentos e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e vinte seis reais), sendo R\$ 1.593.895.113,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e treze reais), referentes às Receitas Correntes, R\$ 237.535.413,00 (duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e treze reais) referente às Receitas de Capital.

Na estimativa dos valores das receitas foram considerados analiticamente os dados da conjuntura política, econômica e financeira no âmbito local, estadual e nacional, que conjugado com os esforços crescentes de nossa administração na captação de recursos externos, resultam num aumento de receita, que

PROC.ELET. 39.535/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticada>
com o identificador **3903420099009990034003A0006400200410** assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).



PROJETO DE LEI Nº 100, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2025, constituindo-se de:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

1 - RECEITAS CORRENTES	1.548.719.718,00
1.1 - Receita Tributária	299.308.300,00
1.2 - Receita de Contribuições	66.988.224,31
1.3 - Receita Patrimonial	65.520.322,69
1.6 - Receita de Serviços	3.500.000,00
1.7 - Transferências Correntes	1.099.666.726,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	13.736.145,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	237.532.743,00
2.1 - Operações de Crédito	65.441.385,00

PROC.ELET. 39.535/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

2.2 - Alienação de Bens	870.000,00
2.3 - Transferências de Capital	171.221.358,00
3 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.178.065,00
7.2 – Receita de Contribuições	32.256.474,00
7.9 – Outras Receitas Correntes	12.918.921,00
8.2 – Receita de Capital	2.670,00
TOTAL GERAL	1.831.430.526,00

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Art. 3º A despesa total de R\$ 1.831.430.526,00 (um bilhão, oitocentos e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e vinte seis reais), no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 1.365.693.072,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e sessenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, setenta e dois reais);

II – no orçamento de Seguridade Social em R\$ 465.737.454,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

PROC.ELET. 39.535/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31063200393000000034003A0000040052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

R\$ MIL

DESPESA POR FUNÇÕES	Valor
Ação Legislativa	43.806.031
Judiciária	700.000
Administração	157.919.510
Segurança Pública	17.991.570
Assistência Social	37.951.512
Previdência Social	93.336.400
Saúde	229.516.942
Trabalho	120
Educação	601.663.837
Cultura	14.580.705
Direitos da Cidadania	351.200
Urbanismo	369.696.525
Habitação	6.058.528
Gestão Ambiental	500.740
Agricultura	4.998.585
Indústria	60
Comércio	70.180
Transporte	10.611.382
Desporto	8.239.361
Encargos Especiais	128.204.738
Reserva de Contingencia	105.232.600
TOTAL GERAL	1.831.430.526

Art. 5º O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 43.806.031,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e seis mil e trinta e um reais).

Art. 6º O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC está estimado em R\$ 198.269.000,00 (cento e noventa e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais).

PROC.ELET. 39.535/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032002330033000350034003A004004 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2025.

Art. 8º Fica autorizado e excluído do limite previsto no Art. 7º desta Lei, os créditos adicionais suplementares abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 9º A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração e as dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com aquisição de vale-transporte e vale-alimentação, exceto para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025 e LDO para o exercício de 2025.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cariacica-ES, 25 de outubro de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:761380387
20

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.10.25 13:12:17
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC.ELET. 39.535/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 344030003805665570300030054052004140. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).